DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 10
Licitações e Contratos 10
Homologação / Adjudicação 10
Concursos Públicos/Processos Seletivos 12
Convocação 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.656 DE 31 DE JULHO DE 2.025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 4.074 de 19 de dezembro de 2.024.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 213.500,00 (Duzentos e treze mil e quinhentos reais), distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020130 PROCURADORIA GERAL

Ficha: 044 - 04.122.0296.2043.0000 Precatórios Judiciais.....R$ 16.100,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Local: 020410 SERVIÇOS DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Ficha: 075 - 04.123.0056.2008.0000 Gestão Financeira.....R$ 2.700,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 078 - 04.123.0056.2008.0000 Gestão Financeira.....R$ 22.100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020530 ENSINO FUNDAMENTAL - EMEFS

Ficha: 131 - 12.361.0150.2013.0000 Ensino Regular Sete/ Quatorze anos.....R$ 24.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 145 - 12.364.0156.2054.0000 Transporte Universitário.....R$ 3.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

Local: 020620 SERVIÇOS DE CULTURA

Ficha: 192 - 13.392.0170.2024.0000 Promoção de Eventos Artísticos Culturais.....R$ 11.100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020630 SERVIÇOS DE TURISMO

Ficha: 203 - 23.695.0241.2026.0000 Fomento ao Turismo Local.....R$ 14.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020810 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 231 - 10.301.0119.2029.0000 Gestão da Saúde.....R$ 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 238 - 10.301.0119.2029.0000 Gestão da Saúde.....R$ 31.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Ficha: 264 - 10.303.0119.2029.0000 Gestão da Saúde.....R$ 39.500,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

T O T A L GERAL.....R$ 213.500,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de

Anulação das seguintes dotações do Orçamento vigente:

Local: 020510 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

Ficha: 093 - 12.365.0160.2009.0000 Assist Ed Criança Zero/Seis Anos..... -R$ 24.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

Local: 020810 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 240 - 10.301.0119.2029.0000 Gestão da Saúde.....-R$ 50.000,00

.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 257 - 10.302.0119.2029.0000 Gestão da Saúde.....-R$ 39.500,00

.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021010 OBRAS E ENGENHARIA

Ficha: 348 - 15.451.0180.2034.0000 Desenvolvimento e Expansão Urbana.....-R$ 20.200,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

Local: 021210 SERVIÇOS MUNICIPAIS

Ficha: 379 - 15.452.0181.2038.0000 Serviços de Utilidade Pública.....-R$ 79.800,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

T O T A L GERAL.....-R$ 213.500,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 31 de julho de 2025

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
PEDRO HENRIQUE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete

.....

DECRETO Nº 3.657 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

"Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal

de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, do Município de Santa Rita do Passa Quatro/SP."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**, **Marcelo Simão**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, pelo respectivo Plenário, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e assegurar o pleno funcionamento do COMDEMA como órgão colegiado deliberativo, consultivo e propositivo da Política Municipal de Meio Ambiente;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, aprovado pelo Plenário em sessão realizada em 30/06/2025, conforme texto anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Passa Quatro, 06 de agosto de 2025.

Marcelo Simão
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA
Município de Santa Rita do Passa Quatro/SP

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Art. 1º Este Regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

Parágrafo único. A expressão "Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente" e a sigla "COMDEMA" se equivalem para efeito de referência e comunicação.

CAPÍTULO II – DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 2º O COMDEMA, instituído como órgão colegiado deliberativo pela Lei nº 1.559/1984, alterada pela Lei nº 2.849/2009, é instância consultiva, propositiva e deliberativa, com suporte técnico, administrativo e financeiro prestado pela Prefeitura Municipal, inclusive no tocante às instalações, equipamentos e recursos humanos necessários.

Art. 3º Compete ao COMDEMA:

I – formular, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução da Política Ambiental Municipal;

II – deliberar sobre questões ambientais locais e emitir pareceres, recomendações e resoluções;

III – propor normas, planos, programas e ações de interesse ambiental;

IV – promover e apoiar a educação ambiental e a participação da sociedade na gestão ambiental;

V – julgar infrações administrativas previstas na legislação ambiental municipal, quando assim designado;

VI – fornecer subsídios técnicos a órgãos públicos e entidades da sociedade civil;

VII – opinar sobre uso e ocupação do solo urbano e parcelamento urbano com foco na proteção ambiental;

VIII – propor a instituição de unidades de conservação e demais instrumentos de gestão ambiental;

IX – receber denúncias da população sobre danos ambientais e sugerir providências ao Poder Público;

X – propor concessão de honrarias a pessoas ou instituições que se destacarem na proteção ambiental.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art 4º O COMDEMA será composto, de forma paritária, por representantes do Poder Público e Sociedade Civil organizada, a saber:

I – 04 (quatro) representantes do Poder Público:

a) 01 (um) representante do titular dos serviços, integrante do Poder Executivo

Municipal, designado pelo Prefeito;

b) 01 (um) representante da Polícia Ambiental;

c) Representantes dos órgãos do Executivo Municipal abaixo mencionados:

c.1) 01 (um) representante do Órgão Municipal do Meio Ambiente/Saneamento Básico;

c. 2) 01 (um) representante do Órgão Municipal da Educação;

II – 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil:

a) 02 (dois) representantes de setores organizados da sociedade, dentre os quais ao menos 01 (um) representante dos usuários de serviços de saneamento básico e 01 (um) representante de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico, sem prejuízo de a composição alcançar representante de entidade civil criada com o objetivo de defesa de interesses de moradores de bairros, associações do comércio, da indústria, sindicatos, entidade de classe, associação civil ligada à defesa do meio ambiente ou escolhido entre cidadãos mais representativos da cidade que estejam envolvidos com questões ambientais, de entidades civis criadas com finalidade de defesa da qualidade do meio ambiente, de instituição de ensino comprometida com a questão ambiental, dos clubes de serviços, etc.

b) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil; e,

c) 01 (um) representante do prestador de serviços públicos de saneamento básico.

Art. 5º A estrutura do COMDEMA compreende:

I – Presidência;

II – Vice-Presidência;

III – Plenário;

IV – Secretaria Executiva;

Art. 6º O Presidente será designado pelo Prefeito Municipal entre os membros titulares.

Art. 7º Compete ao Presidente:

I – convocar e presidir as reuniões;

II – propor a pauta e encaminhar as deliberações ao

Prefeito Municipal;

III – representar o COMDEMA em eventos e reuniões externas;

IV – exercer voto de qualidade em caso de empate;

V – propor e coordenar a criação de Grupos de Trabalho ou Comissões Técnicas;

VI – convidar especialistas ou entidades externas, sem direito a voto, para colaborarem com os trabalhos.

Art. 8º Da Eleição do Vice-Presidente e da Secretaria Executiva

§1º O Vice-Presidente e a Secretaria Executiva do COMDEMA serão eleitos por voto aberto da maioria simples dos conselheiros presentes, em reunião ordinária especialmente convocada para esse fim, ou na primeira reunião após a posse dos membros do Conselho.

§2º A eleição será conduzida pelo Presidente do COMDEMA ou, em sua ausência, por um conselheiro designado entre os presentes, que não esteja concorrendo a nenhum dos cargos.

§3º Poderão concorrer aos cargos de Vice-Presidente e de Secretaria Executiva todos os conselheiros titulares com direito a voto, mediante inscrição prévia ou manifestação durante a reunião eleitoral.

§4º O mandato do Vice-Presidente e da Secretaria Executiva será coincidente com o mandato da composição do COMDEMA, permitida uma recondução.

§5º Em caso de vacância de qualquer dos cargos, será realizada nova eleição para preenchimento do cargo vago, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 9º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos.

Parágrafo único. Em caso de ausência simultânea do Presidente e Vice-Presidente, assumirá a presidência o membro mais idoso.

Art. 10 O Plenário é o órgão deliberativo do COMDEMA, formado por todos os membros titulares.

Art. 11 Compete ao Plenário:

I – aprovar e alterar o regimento interno;

II – deliberar sobre proposições, pareceres e resoluções;

III – aprovar moções, indicações e recomendações;

IV – julgar recursos e manifestações da sociedade civil;

V – aprovar a criação de Grupos de Trabalho;

VI – receber, analisar e encaminhar denúncias e demandas ambientais.

Art. 12 A Secretaria Executiva será exercida por membro eleito entre os conselheiros titulares e terá função administrativa e de apoio técnico.

Art. 13 Compete à Secretaria Executiva:

I – elaborar as atas das reuniões;

II – organizar o expediente, correspondência e arquivos;

III – fornecer suporte técnico e logístico às atividades do COMDEMA;

IV – executar demais tarefas atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário.

CAPÍTULO IV – DAS REUNIÕES

Art. 14 O COMDEMA reunir-se-á:

I – Ordinariamente, uma vez por mês;

II – Extraordinariamente, por convocação do Presidente ou de maioria simples dos membros.

§1º As convocações ocorrerão com antecedência mínima de:

a) 3 (cinco) dias para reuniões ordinárias;

b) 2 (dois) dias para reuniões extraordinárias.

§2º As reuniões serão públicas e amplamente divulgadas.

§3º Poderão participar, sem direito a voto, assessores e convidados.

Art. 15 As reuniões do Plenário só serão realizadas com quórum mínimo de 5 (cinco) membros com direito a voto.

Art. 16 A pauta das reuniões será elaborada pela Presidência e conterá:

I – abertura da sessão e leitura da ata anterior;

II – comunicações e expediente;

III – ordem do dia;

IV – palavra franca;

V – encerramento.

Art. 16 As matérias em pauta seguirão o seguinte rito:

I – apresentação pelo relator ou proponente;

II – discussão entre os membros;

III – votação;

IV – registro da decisão em ata.

Art. 17 As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 18 As atas das reuniões serão lavradas em livro próprio e assinadas pelo Secretário Executivo e pelo Presidente.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do COMDEMA.

Art. 20 Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário e homologação por Decreto ou Portaria do Executivo Municipal.

.....

DECRETO Nº 3658, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e suplementar e dá outras providências

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 4.074 de 19 de dezembro de 2.024.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial e suplementar na importância de R$ 97.766,09 (Noventa e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e nove centavos), distribuídos as seguintes

dotações:

Local: 020610 SERVIÇOS DE ESPORTES

Ficha: 476 - 27.812.0270.2111.0000 Infraestrutura Esportiva.....R$ 42.080,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020910 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 327 - 08.244.0106.2112.0000 Desenv. Econômico e Social.....R$ 55.686,09

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

T O T A L GERAL.....R$ 97.766,09

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das seguintes dotações do Orçamento vigente:

Local: 020610 SERVIÇOS DE ESPORTES

Ficha: 184 - 27.812.0270.2111.0000 Infraestrutura Esportiva.....-R$ 42.080,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020910 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 328 - 08.244.0106.2112.0000 Desenv. Econômico e Social.....-R$55.686,09

4.4.50.42.00 AUXÍLIOS

T O T A L GERAL.....-R$ 97.766,09

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 06 de agosto de 2.025

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
PEDRO HENRIQUE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete

.....

DECRETO Nº 3659, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 4.074 de 19 de dezembro de 2.024.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020910 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 291 - 08.244.0106.2031.0000 Desenv Econômico e Social.....R$ 320.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

T O T A L GERAL.....R$ 320.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das seguintes dotações do Orçamento vigente:

Local: 020910 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 288 - 08.244.0106.2031.0000 Desenv Econômico e Social.....-R$ 320.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

T O T A L GERAL.....-R$ 320.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 06 de agosto de 2.025

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
PEDRO HENRIQUE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete

.....

DECRETO Nº 3660, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 4.074 de 19 de dezembro de 2.024.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 211.225,00 (Duzentos e onze mil, duzentos e vinte e cinco reais), distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021210 SERVIÇOS MUNICIPAIS

Ficha: 477 - 15.452.0181.2038.0000 Serviços de Utilidade Pública.....R$ 211.225,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

T O T A L GERAL.....R$ 211.225,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

***Excesso de arrecadação oriundos do Orçamento Vigente.....R$ 211.225,00**

T O T A L GERAL.....

.....-R$ 211.225,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 06 de agosto de 2.025

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
PEDRO HENRIQUE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete

.....

DECRETO Nº 3661, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 4.074 de 19 de dezembro de 2.024.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 329.121,08 (Trezentos e vinte e nove mil, cento e vinte e um reais e oito centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020810 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 478 - 10.301.0119.2029.0000 Gestão da Saúde.....R$ 329.121,08

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

T O T A L GERAL.....R$ 329.121,08

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

***Superávit Financeiro apurado no Balanço Geral de 2.024.....R$ 329.121,08**

T O T A L GERAL.....-R$ 329.121,08

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 06 de agosto de 2.025

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
PEDRO HENRIQUE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete

.....

DECRETO Nº 3662 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 4.074 de 19 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 630.717,73 (Seiscentos e trinta mil, setecentos e dezessete reais e setenta e três centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020810 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 269 - 10.305.0119.2029.0000 Gestão da Saúde.....R$ 273.240,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 479 - 10.302.0119.2029.0000 Gestão da Saúde.....R$ 50.750,68

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Ficha: 439 - 10.301.0119.2029.0000 Gestão da Saúde.....R$ 45.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 451 - 10.301.0119.2029.0000 Gestão da Saúde.....R$ 220.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 453 - 10.301.0119.2029.0000 Gestão da Saúde.....R$ 41.727,05

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

T O T A L GERAL.....R$ 630.717,73

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

***Excesso de arrecadação oriundos do Orçamento Vigente.....R$ 323.990,68**

***Superávit Financeiro apurado no Balanço Geral de 2.024.....R$ 306.727,05**

T O T A L GERAL.....-R$ 630.717,73

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º.- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 06 de agosto de 2.025

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
PEDRO HENRIQUE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete

.....

D E C R E T O Nº 3.663, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Regulamenta o processo de

Planejamento, Elaboração e Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária do Município e institui o Comitê de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas, conforme especifica.

MARCELO SIMÃO, Prefeito do Município de SANTA RITA DO PASSA QUATRO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente em seu Art. 3º, inciso I da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a fase de elaboração do Plano Plurianual para o quadriênio 2026- 2029, que estabelece diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para o período;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir mecanismos efetivos de acompanhamento, controle, avaliação e revisão das políticas públicas instituídas no referido Plano;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a integração entre o planejamento estratégico, orçamentário e a gestão pública municipal, promovendo a eficiência na alocação dos recursos e a transparência na execução das ações governamentais;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São regulamentados, na forma deste Decreto, os prazos, os critérios e orientações técnicas complementares ao monitoramento e à avaliação do Plano Plurianual (PPA 2026-2029), Planejamento,

Elaboração e Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária do Município e instituí o Comitê de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas

Art. 2º Para a execução do PPA 2026-2029, são definidos princípios, competências e procedimentos para a sua governança e gestão, com vistas à integração entre planejamento orçamentário, planejamento estratégico institucional dos órgãos e diretrizes estratégicas.

CAPÍTULO II

DA GOVERNANÇA E GESTÃO DO PPA 2026-2029

Seção I

Da Governança e Gestão

Art. 3º A governança e a gestão do PPA 2026-2029 contribuirão para o alcance dos objetivos e metas previstos para o Plano Plurianual e serão voltadas à promoção do acesso da população a bens e serviços públicos de qualidade pela alocação eficiente de recursos, e observará os seguintes princípios:

I - a articulação e a cooperação interinstitucional para o alcance dos objetivos e metas de cada programa temático;

II - o atendimento das especificidades de implementação de cada política pública, da complementariedade e das oportunidades de integração entre elas;

III - o aproveitamento das estruturas, dos sistemas e das informações de monitoramento e avaliação já existentes;

IV - a produção de informações para subsidiar a tomada de decisões;

V - o fortalecimento do diálogo com as unidades setoriais de planejamento e orçamento dos órgãos e entidades do Poder Executivo, bem como outros agentes, direta ou indiretamente envolvidos;

VI - o incentivo à comunicação com a sociedade, com o objetivo de prover visibilidade, transparência e incentivar a participação e o controle social;

VII - a implementação, aperfeiçoamento e fortalecimento dos mecanismos de governança no âmbito do Comitê de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas.

Art. 4º O processo de gestão do PPA 2026-2029 compreende as seguintes etapas:

I - execução;

II - monitoramento;

III - avaliação;

IV - revisão.

Art. 5º Os órgãos e entidades do Poder Executivo deverão adotar e estimular práticas de governança do PPA 2026-2029 no âmbito dos diversos processos decisórios da administração pública municipal, a fim de:

I - aperfeiçoar os mecanismos de governança pública, por meio da estrutura de avaliação promovida pelo Comitê de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas;

II - consolidar o PPA como instrumento de efetivo planejamento de médio prazo, de forma a evitar a criação de estruturas paralelas para o acompanhamento do desempenho dos seus programas.

Art. 6º Compete ao Departamento de Finanças e Planejamento, em articulação com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo, coordenar os processos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2026-2029, bem como definir a metodologia de trabalho, prestar o suporte técnico e orientações para a sua governança, a fim de alcançar as metas e objetivos declarados no PPA.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto no caput deste artigo, o Departamento de Finanças e Planejamento poderá:

I - atuar junto com os demais órgãos do Município para o alcance dos objetivos, indicadores e metas declarados no PPA;

II - manter sistemas de informações para apoiar a gestão do PPA;

III - definir diretrizes, normas, prazos e orientações técnicas para a operacionalização deste regulamento;

IV - definir atribuições complementares a este regulamento para os responsáveis pelo fornecimento de informações sobre a implementação do PPA.

Seção II

Do Monitoramento e Avaliação

Art. 7º O monitoramento e a avaliação do PPA 2026-2029 são atividades sistematizadas a partir da implementação de cada programa, orientadas para o alcance das metas da administração pública municipal que têm como objetivos:

I - subsidiar a implementação das políticas declaradas no Plano Plurianual, como forma de assegurar seus objetivos e metas;

II - oportunizar o alcance dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) pactuados, por meio do acompanhamento e aferição dos indicadores constantes no Plano Plurianual;

III - promover o alinhamento dos objetivos, indicadores e metas constantes no Plano Plurianual aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS);

IV - produzir, organizar, analisar e divulgar informações sobre as políticas públicas e sua implementação;

V - produzir conhecimentos que aperfeiçoem a implementação das políticas públicas com o intuito de ampliar a quantidade e a qualidade dos bens e serviços prestados ao cidadão;

VI - detectar inconsistências e dificuldades que ocorram durante a execução, para corrigi-las tempestivamente; VII - fornecer subsídios para decisões referentes à alocação de recursos;

VIII - contribuir para a transparência, o controle e a participação social das ações do Município.

Art. 8º O monitoramento do PPA 2026-2029 incidirá sobre as suas dimensões, quais sejam:

I - a base estratégica: objetivos estratégicos, objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), eixos temáticos, eixos estruturantes e não estruturantes;

II - a base tática: os programas, objetivos, indicadores e metas;

III - a base operacional: execução das ações orçamentárias.

Art. 9º Aos órgãos responsáveis pelos atributos dos programas do PPA 2026-2029 compete produzir e zelar pela validade das informações prestadas nos processos de monitoramento e avaliação.

§ 1º As informações e conhecimentos produzidos no monitoramento devem resultar no aperfeiçoamento da implementação das políticas públicas, com a finalidade de ampliar a quantidade e a qualidade dos bens e serviços prestados aos cidadãos.

§ 2º Nos programas de execução multissetorial, cada órgão responsável deverá prestar informações relativas a indicadores, metas e ações orçamentárias de sua responsabilidade e o Departamento de Finanças e Planejamento caberá consolidar as informações no relatório de monitoramento semestral.

§ 3º Os períodos de monitoramento do PPA serão definidos pelo Departamento de Finanças e Planejamento, sendo preferencialmente semestrais, observada a compatibilização com os prazos dos processos de revisão do PPA.

§ 4º Para cada período definido na forma do § 3º deste artigo, os órgãos e as entidades executoras do PPA terão até 15 (quinze) dias corridos, após a liberação dos instrumentos de monitoramento pelo Departamento de Finanças e Planejamento, para o preenchimento e retorno das informações da base tática e operacional.

§ 5º Os instrumentos disponibilizados pelo Departamento de Finanças e Planejamento deverão registrar as informações sobre os programas, objetivos, indicadores, metas, os ODS e ações orçamentárias.

§ 6º A partir das informações indicadas pelos órgãos e entidades na forma do § 4º deste artigo, o Departamento de Finanças e Planejamento realizará o monitoramento da base estratégica.

§ 7º A partir das informações do monitoramento das bases tática, operacional e estratégica do PPA, na forma dos §§ 4º e 6º deste artigo, o Departamento de Finanças e Planejamento elaborará o relatório semestral de monitoramento de forma sucinta e com linguagem simplificada e de fácil acesso, o qual será disponibilizado no sítio da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

Art. 10. Para fins do art. 9º deste Decreto, os ordenadores de despesa do órgão responsável por objetivo, indicadores, metas e ações orçamentárias de programa temático, programa de manutenção e gestão do PPA 2026-2029, deverão indicar os servidores responsáveis pelos atributos de sua competência, na forma a ser definida pelo Departamento de Finanças e Planejamento.

Art. 11. O relatório anual de avaliação do PPA 2026-2029, produzido com base nas informações previstas no art. 9º deste Decreto, deverá ser consolidado e disponibilizado em meio eletrônico no prazo de até 150 (centro e cinquenta) dias, contados do encerramento do exercício financeiro avaliado, e conter:

I - a análise do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do PPA, explicitando, se for o caso as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e realizados;

II - a análise da situação, por programa, dos indicadores, objetivos e metas, com a informação das medidas corretivas a serem adotadas quando houver indicativo de que metas estabelecidas não serão atingidas até o término do PPA;

III - a execução financeira das ações vinculadas aos objetivos dos programas temáticos.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, os programas de manutenção e gestão deverão compor o relatório anual de avaliação com a discriminação da sua execução financeira.

Seção III

Das Alterações

Art. 12. Com o objetivo de proporcionar aderência à realidade de implementação das políticas públicas, as alterações no PPA 2026-2029 serão realizadas pelo Departamento de Finanças e Planejamento, por meio do Sistema Integrado de Gestão, para:

I - haver compatibilização com as leis orçamentárias anuais e as leis de crédito adicional;

II - atualizar o valor total do programa;

III - adequar vinculações entre as ações orçamentárias, objetivos e programas;

IV - revisar ou atualizar as metas; Página 7 de 10 V - adequar às transformações orgânicas de estrutura;

VI - incluir, excluir ou alterar a unidade responsável por objetivo.

Parágrafo único. As alterações de que tratam os incisos III, V e VI do caput deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município de Santa Rita do Passa Quatro até o encerramento do exercício financeiro.

Seção IV

Da Revisão

Art. 13. Cabe ao Departamento de Finanças e Planejamento definir as diretrizes e normas para o processo de revisão do PPA 2026-2029.

Parágrafo único. A revisão do PPA refere-se a inclusão, exclusão ou alteração de programas e seus atributos (objetivos, indicadores, ODS, metas e ações orçamentárias), para que sejam fornecidas as condições necessárias à implementação das políticas públicas.

CAPÍTULO III

DO COMITÊ DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Art. 14. O Comitê de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas tem natureza consultiva e a finalidade de avaliar as políticas públicas selecionadas, bem como monitorar a implementação das propostas de alteração das políticas públicas resultantes da avaliação, em consonância com as boas práticas de governança, cabendo lhe:

I - coordenar, orientar e supervisionar o processo de seleção de programas, projetos, indicadores e ações a serem monitorados no âmbito do Poder Executivo;

II - coordenar, orientar e supervisionar o processo de elaboração e de consulta pública do Plano de Metas;

III - estabelecer parâmetros, prazos e metodologias adicionais para o processo de monitoramento de políticas públicas previamente selecionadas;

IV - avaliar anualmente as políticas públicas selecionadas, os indicadores de sustentabilidade e o Plano de Metas.

Art. 15. O Comitê de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas será composto pelos seguintes membros:

I - permanentes, os titulares:

a) do Departamento de Finanças e Planejamento, que o coordenará;

b) da Unidade Central de Controle Interno;

c) da Chefia de Gabinete;

d) do Departamento de Administração;

II - rotativos, os titulares dos demais órgãos e entidades do Poder Executivo.

§ 1º Os membros titulares serão substituídos no Comitê por seus substitutos legais.

§ 2º O Comitê poderá convidar para participar das reuniões, sem direito a voto, membros das instituições democráticas, participantes das organizações sociais, pesquisadores ou outros atores ligados à política pública em avaliação.

§ 3º Os membros rotativos do Comitê e os demais convidados serão definidos em ato próprio do Departamento de Finanças e Planejamento conforme política pública a ser avaliada.

§ 4º O Comitê reunir-se-á, semestralmente, em caráter ordinário, e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pela coordenação.

§ 5º As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples de votos, obrigatória a presença da maioria absoluta de seus membros para realização das reuniões.

Art. 16. O apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Comitê de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas será prestado pela Gerência Orçamentária, Contábil e Financeira do Departamento de Finanças e Planejamento.

Art. 17. O Comitê de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas é composto da estrutura interna a seguir:

I - Câmara Diretiva, que tem a finalidade de estabelecer diretrizes estratégicas do Colegiado e é integrada, exclusivamente, pelos membros permanentes;

II - Grupos Temáticos de Trabalho (GT), que têm a finalidade de prover suporte técnico às atribuições do Câmara Diretiva no que se refere às políticas públicas a serem avaliadas.

§ 1º À Câmara Diretiva incumbe, por intermédio da Gerência Orçamentária, Contábil e Financeira do Departamento de Finanças e Planejamento:

I - elaborar:

a) os critérios para a seleção de políticas públicas a serem avaliadas;

b) a lista anual de políticas públicas a serem avaliadas, segundo os critérios estabelecidos e o cronograma de avaliação;

c) os referenciais de metodologias de avaliação das políticas públicas;

d) as recomendações de critérios técnicos para a elaboração de estudos de viabilidade de propostas de políticas públicas aos órgãos gestores;

e) as propostas de alteração das políticas públicas avaliadas;

II - avaliar as políticas públicas selecionadas e monitorar a implementação das propostas resultantes da avaliação, com a colaboração dos órgãos gestores de tais políticas ou em parceria com as entidades públicas ou privadas;

III - solicitar e consolidar informações dos órgãos gestores sobre políticas públicas, em especial aquelas

necessárias à avaliação e ao monitoramento;

IV - assegurar a transparência ativa de seus atos;

V - divulgar aos órgãos gestores os referenciais de metodologias e os critérios aprovados pelo Comitê;

VI - editar os atos necessários ao exercício de suas competências.

§ 2º A composição e atribuições dos GTs será realizada mediante ato próprio do Departamento de Finanças e Planejamento.

Art. 18. O Comitê de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas definirá os sistemas informatizados para a inserção e produção de dados a serem utilizados nas avaliações realizadas, incumbindo:

I- aos órgãos e entidades do Poder Executivo a indicação, mediante pedido do Departamento de Finanças e Planejamento, dos interlocutores responsáveis por organizar os trabalhos setoriais de pesquisa e planejamento para consolidação das informações a serem debatidas e inseridas nas plataformas de monitoramento.

II - a cada órgão e entidade do Poder Executivo fornecer os meios necessários ao desenvolvimento das tarefas de cada interlocutor.

Art. 19. O Comitê de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas poderá requisitar diretamente a quaisquer órgãos e entidades do Poder Executivo as informações necessárias para a consecução de suas finalidades, atendidas as requisições nos prazos fixados.

Art. 20. A participação no Comitê de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas é considerada prestação de serviço público relevante e não é remunerada.

Art. 21. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 07 DE AGOSTO DE 2025

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

.....

Portarias

PORTARIA Nº 335 DE 23 DE JULHO DE 2.025

Dispõe sobre a nomeação dos membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL do Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, em cumprimento às normas do Decreto Municipal nº 2.863, de 25 de setembro de 2019.

MARCELO SIMÃO, Prefeito do Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros da **Comissão Municipal de Educação Ambiental**, conforme dispõe o Art. 3º do Decreto nº 2.863/2019, os seguintes representantes:

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TITULAR: ANA VICTÓRIA DA SILVA

SUPLENTE: BENEDITO DE SOUZA LOPES NETO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: ANDREA BASTON RIBEIRO MARCONDES

SUPLENTE: ADELINI PELINGRIN

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

TITULAR: POTIGUARA DE OLIVEIRA LARA

SUPLENTE: MARIA HELOISA LIBERALI MARCANTONIO

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

116ª SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

TITULAR: BRUNO FELIPE SIQUEIRA CESAR

SUPLENTE: SIDNEI FERNANDO DE ALMEIDA

PARQUE ESTADUAL VASSUNUNGA

TITULAR: PAMELA GUANDALINI

SUPLENTE: ADRIANO CANDEIAS DE ALMEIDA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA RITA – COMASA

TITULAR: ISABELLY GIROTTO PUCCI

SUPLENTE: MARIA EDUARDA ZANCHETTA

Art. 2º - As atribuições e impedimentos dos membros da Comissão Municipal de Educação Ambiental estão regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 2.863, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogando-se a Portaria nº 260, de 02 de junho de 2.025 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de julho de 2.025.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N°. 0032/2025
PROCESSO N°. 00099/2025

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular, visando atender os veículos da frota municipal.

Em face dos elementos constantes no presente administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n°. 14.133/2021, cumulado com a regulamentação municipal Decreto n°. 3.313/23, HOMOLOGO o referido Pregão, e ADJUDICO o objeto, com o respectivo valor total, ofertado pela adjudicatária abaixo relacionada: Vencedor: GENTE SEGURADORA S.A. CNPJ: 90.108.605/0001-02.

Lotes: 01. Valor Total: R$ 295.000,00.

Santa Rita do Passa Quatro, 07 de agosto, de 2025.

Marcelo Simão - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°. 0035/2025

PROCESSO N°. 0089/2025

OBJETIVO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para serem utilizados no SEMEMOV (CASTRA-MÓVEL).

Em face dos elementos constantes no presente administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n°. 14.133/2021, cumulado com a regulamentação municipal Decreto n°. 3.313/23, HOMOLOGO o referido Pregão, e ADJUDICO o objeto, com o respectivo valor total, ofertado pela adjudicatária abaixo relacionada: Vencedor: HOSP PRIME COMERCIAL LTDA. CNPJ: 51.285.520/0001-29. Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11. Valor Total: R$ 1.576,60; Vencedor: ALC MORAES COMERCIAL LTDA. CNPJ: 46.339.373/0001-92. Lotes: 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21. Valor Total: R$ 10.894,29

Santa Rita do Passa Quatro, 07 de agosto, de 2025.

Marcelo Simão - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00025/2025
PROCESSO Nº. 0008/2025

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, suplementos alimentares e materiais médico-hospitalares para atendimento de pacientes de Ação Judicial, conforme especificações e quantitativos contidos no presente edital e seus anexos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, cumulado com a regulamentação municipal Decreto nº. 3.313/23, HOMOLOGO o referido Pregão, com o respectivo valor total, ofertado pela adjudicatária: Vencedor: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME .CNPJ: 25.106.470/0001-65. Item: 1, 8, 9, 14, 19, 23, 25, 27, 43, 44, 48, 51, 52, 67, 78, 79, 80, 83, 84, 90, 92, 93, 95, 99, 100, 108, 109, 110, 118, 119, 120, 125, 131, 132, 136, 138, 141, 143, 158, 160, 162, 172, 178, 182, 186, 187, 188, 205, 206, 211, 212, 217, 218, 224, 226, 234, 242, 243, 248, 251, 255, 257, 259, 266. Valor Total: R$ 45.215,75; Vencedor: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ: 43.295.831/0001-40. Item: 3, 38, 63, 64, 112, 113, 114. Valor Total: R$ 193.365,00; Vencedor: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA. CNPJ: 65.817.900/0001-71. Item: 4, 10, 82, 88, 101, 129, 130. Valor Total: R$ 8.951,40; Vencedor: COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ: 02.794.555/0005-01; Item: 5, 20, 22, 28, 46, 68, 102. Valor Total: R$ 166.089,25; Vencedor: DAKFILM COMERCIAL LTDA. CNPJ: 61.613.881/0001-00. Item: 6, 59. Valor Total: R$ 8.640,15; Vencedor: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS FILIAL SP. CNPJ: 09.944.371/0003-68. Item: 7, 11, 12, 13, 32, 47, 53, 66, 77, 89, 103, 104, 105, 111, 123, 133, 134. Valor Total: R$ 28.241,10; Vencedor: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SP. CNPJ: 05.782.733/0002-20. Item: 26, 70, 87, 106, 117, 121. Valor Total: R$ 41.731,20; Vencedor: DROGA NOVA BARRINHA LTDA EPP. CNPJ: 12.589.568/0001-24. Item: 31, 36, 166, 171. Valor Total: R$ 15.180,00. Vencedor: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. CNPJ: 03.612.312/0004-97. Item: 33. Valor Total: R$ 1.980,00. Vencedor: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ: 20.918.668/0001-20. Item: 34, 35, 75. Valor Total: R$ 1.759,50; Vencedor: A. G. KIENEN & CIA LTDA. CNPJ: 82.225.947/0001-65. Item: 37, 55, 71, 72. Valor Total: R$ 16.116,30; Vencedor: WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 48.174.071/0001-37. Item: 49, 184. Valor Total: R$ 12.145,32; Vencedor: PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.CNPJ: 20.202.872/0002-20. Item: 54, 57, 58. Valor Total: R$ 30.391,50; Vencedor: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. CNPJ: 04.307.650/0012-98. Item: 85, 96. Valor Total: R$ 963.576,60; Vencedor: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 48.368.182/0001-84. Item: 144, 145, 146, 147, 149, 150, 154, 156, 161, 167, 169, 170, 179, 209, 213, 214, 216, 219, 220, 221, 222, 227, 228, 229, 232, 233, 235, 237, 239, 244, 252, 253, 254, 256, 258, 263, 265, 267, 268. Valor Total: R$ 27.809,70.

Santa Rita do Passa Quatro, 07 de agosto de 2025.

Marcelo Simão - Prefeito Municipal

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP
"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá"

CIDADE POEMA

C O N V O C A Ç Ã O Nº. 60
CONCURSO PÚBLICO 02/23

A Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Concurso Público, para preenchimento do cargo de JARDINEIRO conforme Edital de CONCURSO PÚBLICO nº 02/2023, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, no horário das 8 às 17 horas, para as formalizações legais.

JARDINEIRO – CLASSIFICAÇÃO GERAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
5040	MÁRCIA ELAINE MARIANO DA SILVA RODRIGUES	4

O não comparecimento dentro do prazo estipulado caracterizará sua desistência.

Santa Rita do Passa Quatro, 07 de agosto de 2025.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá"

CIDADE POEMA

C O N V O C A Ç Ã O Nº. 61
CONCURSO PÚBLICO 02/23

A Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Concurso Público, para preenchimento do cargo de VIGIA conforme Edital de CONCURSO PÚBLICO nº 02/2023, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, no horário das 8 às 17 horas, para as formalizações legais.

VIGIA – VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
5655	JOÃO PAULO REATO NASCIMENTO	1º

O não comparecimento dentro do prazo estipulado caracterizará sua desistência.

Santa Rita do Passa Quatro, 07 de agosto de 2025.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc.Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Estância Climática SRP4 SANTA RITA DO PASSA QUATRO-SP